



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO**

(Processo Administrativo nº 33/2025 - Id. CidadES nº 2025.057E0500001.16.0002  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Contrato que celebram entre si, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo - ES, CEP 29.885-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.721.287/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) sua secretaria Sr.<sup>a</sup>. **VANESSA SELIN CARVALHO**, brasileira, Solteira, portador da Carteira de Identidade nº 18200059 SSP/ES, CPF nº 140.060.057-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SUPERMERCADO MECOL PONTO BELO LTDA ME 30.174.457/0001-83, situada na AVENIDA SEBASTIAO RABELO, 080 - CENTRO - PONTO BELO - ES - CEP: 29885-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marli Martins Lima Ferraz, portadora da Carteira de Identidade nº 1.658.426 SSP/ES e CPF nº 085.905.137-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata nº 11/2025 – da Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Pregão Presencial nº 0003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de alimentos (produtos de padaria), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas conforme tabela abaixo:

Lote	Item	DESCRÍÇÃO	Código item	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
133	00064	Pão de forma Tipo sanduiche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25 gramas cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos, e sal Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	3203	pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
133	00134	Pão de forma Tipo sanduiche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25 gramas cada,	3203	pacote	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00



Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

		composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos, e sal Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.						
133	00204	Pão de forma Tipo sanduiche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25 gramas cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos, e sal Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	3203	pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
133	00211	Pão de forma Tipo sanduiche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25 gramas cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos, e sal Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	3203	pacote	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	
133	00467	Pão de forma Tipo sanduiche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25 gramas cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos, e sal Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	3203	pacote	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
134	00065	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> - Pão de hambúrguer 50g. Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50g	47837	unidade	325	R\$ 0,50	R\$ 162,50	
134	00135	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> - Pão de hambúrguer 50g. Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50g	47837	unidade	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00	
134	00205	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> - Pão de hambúrguer 50g. Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50g	47837	unidade	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00	
134	00212	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> - Pão de hambúrguer 50g. Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50g	47837	unidade	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00	
134	00468	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> - Pão de hambúrguer 50g. Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50g	47837	unidade	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00	
00066	00066	<b>PÃO HOT DOG</b> - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50 gramas.	8026	unidade	1.100	R\$ 0,50	R\$ 550,00	
00066	00136	<b>PÃO HOT DOG</b> - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50 gramas.	8026	unidade	1.065	R\$ 0,50	R\$ 532,50	



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5

00066	00206	PÃO HOT DOG - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50 gramas.	8026	unidade	1.100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
00066	00213	PÃO HOT DOG - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50 gramas.	8026	unidade	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
00066	00469	PÃO HOT DOG - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 50 gramas.	8026	unidade	1.100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
00136	00067	PÃO DOCE - Fabricado no dia da entrega, peso de 50 gramas.	1680	unidade	1.600	R\$ 0,50	R\$ 800,00
00136	00137	PÃO DOCE - Fabricado no dia da entrega, peso de 50 gramas.	1680	unidade	1.600	R\$ 0,50	R\$ 800,00
00136	00207	PÃO DOCE - Fabricado no dia da entrega, peso de 50 gramas.	1680	unidade	1.600	R\$ 0,50	R\$ 800,00
00136	00214	PÃO DOCE - Fabricado no dia da entrega, peso de 50 gramas.	1680	unidade	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
00136	00470	PÃO DOCE - Fabricado no dia da entrega, peso de 50 gramas.	1680	unidade	1.600	R\$ 0,50	R\$ 800,00
00137	00068	PÃO FRANCÊS - Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	38015	KILO	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
00137	00138	PÃO FRANCÊS - Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	38015	KILO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
00137	00208	PÃO FRANCÊS - Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	38015	KILO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
00137	00215	PÃO FRANCÊS - Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	38015	KILO	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
00137	00471	PÃO FRANCÊS - Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	38015	KILO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
00032	00070	BOLO SIMPLES - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira redonda com furo tipo pudim.	14255	KILO	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
00032	00140	BOLO SIMPLES - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira redonda com furo tipo pudim.	14255	KILO	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
00032	00210	BOLO SIMPLES - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira redonda com furo tipo pudim.	14255	KILO	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
00032	00389	BOLO SIMPLES - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira redonda com furo tipo pudim.	14255	KILO	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
00032	00473	BOLO SIMPLES - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira redonda com furo tipo pudim.	14255	KILO	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
00139	00216	PÃO INTEGRAL - Pão Integral Fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	24309	PACOTE	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
00031	00387	BOLO DE FUBÁ - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira retangular, com pedaços de goiabada na massa.	31230	KILO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
00030	00388	BOLO DE CENOURA - Massa macia, úmida, bem assada, formato em assadeira retangular, com pedaços de goiabada na massa.	44647	KILO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

00135	00390	PÃO DE QUEIJO - Pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia e com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme. Peso de 25 gramas de cada unidade	29535	KILO	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
00122	00391	MINI PÃO FRANCÊS - Fabricado no dia da entrega, peso de 25 gramas.	59004	KILO	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
00180	00393	SANDUICHE NATURAL - Pão brioche 25 gramas, patê de frango, cenoura, maionese e milho.	57648	UNIDADE	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL R\$ 37.793,10 (trinta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é até 25 de julho de 2026, a partir da assinatura do contrato.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

*O valor total da contratação é de R\$ 37.793,10 (trinta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos.*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, cuja entrega deste é imediata e a quantidade a critério da Contratante, sendo dever da contratada a apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo, junto ao setor



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

competente, de documento fiscal hábil (nota fiscal correspondente), sem emendas ou rasuras, que será atestada pelo setor contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços contratados são oriundos da Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, da Prefeitura Municipal de Ponto Belo.

Os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:

Moratória de 5% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

*Moratória de 10% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 050004.1030200082.075 – 33903000000 – FICHA 87

Projeto/Atividade: 050003.1030100082.070 – 33903000000 – FICHA 45

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



Secretaria Municipal de Saúde

**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 14.721.287/0001-53 Código do Município – 0762-5**

---

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), com exceção dos casos dispostos no artigo 176, inciso III da Lei 14133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Ponto Belo/ES, 25 de julho de 2025.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES,**

CNPJ nº 14.721.287/0001-53

**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO MECOL PONTO BELO LTDA ME**

CNPJ30.174.457/0001-83

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2 -